

**ATA N.º 9/2021**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE**

**28/04/2021**

***“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.***

----- Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, pelas dezassete horas, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores Nelson Teixeira Maltez, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr. Dulce Helena Ramos Cainé, Dr. Luis Manuel Simões Miranda, Dr. José Luis Pimentel Lavrador e Dr<sup>a</sup>. Madalena Isabel Colaço dos Santos.-----

----- Estiveram igualmente presentes, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr<sup>a</sup>. Carmen Santos, o Chefe da Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, Dr. João Rocha, a Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr<sup>a</sup>. Brigitte Capeloa, o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Lopes e a Chefe da Unidade de Gestão Urbanística, Dr<sup>a</sup>. Ana Margarida Mesquita. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 81, de 27 de abril de 2021, com um saldo orçamental de 293.037,63€ (duzentos e noventa e três mil, trinta e sete euros e sessenta e três cêntimos).-----

----- **APROVAÇÃO DE ATA:**-----

----- **ATA DE 05 DE ABRIL DE 2021** -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 05 de abril de 2021, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 26 de abril de 2021, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**VOTOS DE PESAR:**-----

-----Sob proposta do Sr. Presidente da Câmara, foi aprovado, por unanimidade, um voto de pesar pelo falecimento do Sr. João Maria Nogueira, figura ímpar do

concelho de Mira, poeta, pessoa ligada à cultura, ex-Vereador e elemento da Assembleia Municipal de Mira e ex-presidente da Junta de Freguesia da Praia de Mira. -----

-----Foi, igualmente, aprovado por unanimidade, um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Carlos Alberto Monteiro, ex-motorista de pesados, do quadro da Autarquia. -----

-----De seguida, a Sr<sup>a</sup>. Vereadora Dr. Madalena Santos, fez um relato do ponto da situação da pandemia provocada pela Covid-19, no Concelho de Mira, tendo dito que existiam no momento zero casos ativos. Ressalvou, no entanto, a possibilidade de poderem aparecer registados 2 casos, referentes a pessoas que estavam a residir fora de Mira, mas que tinham a morada no Concelho. ----

-----Relativamente à vacinação, disse que estavam já vacinadas cerca de 3.000 pessoas e que estava já a funcionar o agendamento por pré-marcação e decorrente disso estava a verificar-se a inscrição de muitos residentes fora do Concelho de Mira, pelo que era importante que os Mirenses fizessem o agendamento da vacina, pois era de todo o interesse vacinar em primeiro lugar os munícipes. -----

-----O Centro de Saúde continuava a fazer as convocatórias para a vacinação, estando a ser chamadas as pessoas na faixa etária dos 72 anos, mas aconselhava a que as pessoas fizessem o agendamento para se poder ocupar o maior número de vagas possível. -----

-----O Sr. Presidente disse que a Câmara Municipal iria fazer uma campanha nesse sentido e seria possível fazer a inscrição também no Mira Center, no “Espaço Cidadão”. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda defendeu que era elementar incentivar a população para a vacinação. -----

-----Mais, disse que era fundamental existir uma testagem programada, por forma a detetar o maior número de casos possível, sobretudo os casos

assintomáticos e lançou um repto no sentido do Executivo se mobilizar, ele próprio, atuando a montante do problema, fazendo a distribuição de testes à população. Considerando o desconfinamento, os contactos sociais eram inevitáveis e a Câmara Municipal poderia ter um papel fundamental, fazendo a diferença e atuando à semelhança do que tinha sido feito pela Câmara Municipal de Lisboa, essas seriam verbas bem empregues, no tocante ao combate à pandemia. A testagem em massa, disse, seria um bom princípio e um bom caminho para que Mira se pudesse diferenciar pela positiva. Acrescentou que a questão da pandemia e do bem-estar social era uma questão supra-partidária e transcendia qualquer cor política. Era melhor agir a montante do que reagir depois. -----

-----Disse ainda que a economia estava estagnada, a nível geral e também a nível local e sugeriu ao Executivo que trabalhasse num plano local de incentivo à sua revitalização e criação de novas empresas, por exemplo start-up, com disponibilização, por exemplo, de apoio temporário ao pagamento das rendas e na relação dessas empresas com as já existentes no Concelho, parecendo-lhe isso fundamental para que as pessoas/empresas pudessem erguer a cabeça e ficava satisfeito se a sua sugestão tivesse acolhimento.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara interveio e disse que subscrevia as preocupações do Sr. Vereador Dr. Luis Miranda, contudo, o plano nacional de testagem obedecia a regras e não se sabia muito bem quais eram as prioridades. Na 1ª. vaga da pandemia, a Câmara Municipal tinha adquirido 1.000 testes sorológicos e agora havia disponibilidade para serem feitos mais testes mas os critérios de testagem tinham que ser definidos, sendo que Lisboa tinha feito testagem por freguesias, dado serem muito populosas. -----

-----No tocante à população escolar, o Ministério da Educação quis assumir a responsabilidade de testagem dos alunos. -----

-----Quanto ao plano de recuperação da economia local, o Sr. Presidente disse que também merecia o seu acordo, que de facto era uma questão supra-partidária e teria que ser elaborado um plano de apoio a todo o Município. Mais disse que já estavam pensadas algumas formas de apoio, desde logo, no âmbito da ARESP estava a ser preparado um programa de apoio que daria 15€ por cada pessoa que fosse comer ao restaurante. -----

-----Seguidamente, o Sr. Vereador Dr. Luis Miranda reportou-se a um recente comunicado da ABMG e questionou se o Executivo Municipal corroborava o seu conteúdo ou se demarcava dele, sobretudo dos últimos parágrafos do respetivo texto. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara assentiu que os dois últimos parágrafos não deveriam ter sido ditos da forma que foi, que tinha havido um erro, por vezes eram dados passos em falso e não devia ter sido dito naqueles moldes. -----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (N.º 3, DO ART.º 35.º DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – ADIAMENTO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 27.04.2021**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº.145/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 23 de abril de 2021, de adiamento da data de realização da segunda reunião ordinária do Executivo Municipal, do mês de abril corrente, de 27 de abril de 2021 para a presente data, por conveniência dos serviços. -----

----- **RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (N.º 3, DO ART.º 35.º DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – NÃO EXERCÍCIO**

**DO DIREITO DE REVERSÃO – LOTE 30, NÚCLEO C, DA URBANIZAÇÃO MIROÁISIS -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 146/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 06 de abril de 2021, relativo ao não exercício do direito de reversão sobre do Lote n.º. 30 - Núcleo C, da Urbanização do Miroásis, freguesia da Praia de Mira, propriedade de Adélio dos Santos Manco e herdeiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º. 831 e inscrito na matriz predial urbana sob o n.º. 2683, pelo motivo de estarem observadas as cláusulas constantes da escritura pública de compra e venda e emitido alvará de licença de utilização, bem como, autorização do cancelamento do mesmo no respetivo registo. -----

**----- DESPACHO - FUNCIONAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS DE TODOS OS SETORES, NO CONTEXTO DO DECRETO Nº 6/2021, DE 3 DE ABRIL – CONHECIMENTO -----**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º. 147/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

-----“*DESPACHO - FUNCIONAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS DE TODOS OS SETORES, NO CONTEXTO DO DECRETO Nº 6/2021, DE 3 DE ABRIL- CONHECIMENTO-----*

-----*O Decreto n.º 6 /2021, de 3 de abril, veio permitir o funcionamento de feiras e mercados, de todos os sectores (alimentares e não alimentares), mediante autorização do Presidente da Câmara, de acordo com o seu artigo 22.º.-----*

-----*No exercício dessa competência decidi autorizar a reabertura de todos os sectores (alimentares e não alimentares) da feira mensal de Mira (dia 23 de cada mês) e da feira quinzenal de Portomar (dias 11 e 30 de cada mês), à exceção das árvores de citrinos por força do Despacho n.º 5573/2020, de 18 de maio, que estabelece as zonas demarcadas para a Trioza e sua atualização, e*

onde constam as freguesias do nosso Concelho, conjugado com a Portaria n.º 142/2020, de 17 de junho, que estabelece medidas de proteção fitossanitária adicionais destinadas à erradicação no território nacional do inseto de quarentena *Trioza erythrae* Del Guercio.-----

-----Decidi igualmente autorizar o exercício da atividade de venda ambulante em local fixo, em regime de take away, nos horários referidos no n.º 4 do artigo 18.º, do Decreto n.º 6 /2021, de 3 de abril.-----

-----Considerando isto: -----

-----Dou conhecimento à Câmara Municipal do despacho anexo, que proferi e dei autorização para publicitação.”-----

-----O referido despacho encontra-se anexo à referida proposta e ambos os documentos ficam a fazer parte integrante da presente ata.-----

**----- ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE TERRADO DAS FEIRAS, NÃO REALIZADAS POR MOTIVO DA PANDEMIA DO COVID-19 – ANO 2021 -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 148/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da isenção, ao abrigo do disposto no artigo 2º da Lei nº 6/2021 de 10 de abril, na redação do Decreto-Lei nº 6-D/2021 de 15 de janeiro e tendo em conta o regime de medidas excecionais aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, dos feirantes do sector não alimentar do pagamento das feiras que não se realizaram, por motivos da pandemia, ficando os feirantes de ambas as feiras, que pagaram antecipadamente com um crédito ou com a possibilidade de solicitarem a devolução dos valores pagos antecipadamente, optando pela solução que lhes for mais conveniente.-----

-----Mais foi deliberado comunicar estas isenções ao Órgão Deliberativo. -----

**----- ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA VENDA AMBULANTE EM LOCAL FIXO NA PRAIA DE MIRA, NÃO REALIZADA POR MOTIVO DA PANDEMIA DO COVID-19-----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 149/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da isenção, ao abrigo do disposto no artigo 2º da Lei n.º 6/2021 de 10 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 6-D/2021 de 15 de janeiro e tendo em conta o regime de medidas excecionais aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, dos vendedores ambulantes em local fixo, na Praia de Mira, do pagamento mensal que, por motivos da pandemia, ficaram impedidos de realizar a sua atividade, com um crédito ou com a possibilidade de solicitarem a devolução dos valores pagos antecipadamente, optando pela solução que lhes for mais conveniente. -----

-----Mais foi deliberado comunicar estas isenções ao Órgão Deliberativo. -----

**----- ATRIBUIÇÃO DE LOCAIS FIXOS DE VENDA AMBULANTE DE PESCADO, ORIUNDO DE ARTE XÁVEGA, NA PRAIA DE MIRA – ANO 2021 -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 150/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, das condições gerais das propostas em carta fechada, que se enunciam de forma sucinta no edital em anexo, constando do regulamento municipal, as demais regras relativas ao exercício da atividade, tendo em vista a atribuição de locais fixos de venda ambulante de pescado, oriundo de arte xávega, na Praia de Mira, no ano de 2021. -----

-----Mais foi deliberado aprovar a Comissão/Júri que deverá presidir à hasta pública, composta pelos seguintes elementos: -----

-----Presidente: -----

-----1º Vogal: Vereador Nelson Maltez -----

-----2º Vogal: Vereadora Dulce Cainé -----

-----Secretária: Drª Carla Martins -----

-----Vogal Suplente: Drª Adelaide Rosmaninho -----

-----Mais, foi deliberado proceder à publicação do respetivo Edital nos lugares de estilo e no site do Município.-----

----- **EMPREITADA DA ROTUNDA DO MATADOURO - AQUISIÇÃO DE TERRENOS**

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do S. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr<sup>a</sup>. Dulce Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Dr<sup>a</sup>. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 151/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizado, ao abrigo da competência material prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação e do disposto no artigo 11.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na atual redação, o pagamento de indemnização no valor de 1.578,13€ (mil, quinhentos e setenta e oito euros e treze cêntimos) pela área de 31 m<sup>2</sup>, parte de um terreno rústico, com a área de 1.270 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 7331 da freguesia de Mira e descrito na CRP de Mira sob o n.º 10938, à Sr<sup>a</sup> Maria Liseta dos Santos Perdiz, com o Nif 159.752.116, residente na Rua Fernandes Costa n.º 87, em Mira, de acordo com a avaliação do perito independente e planta elaborada pela Divisão de Obras Municipais, anexas à presente proposta e que dela fazem parte integrante.-----

-----Mais, foi deliberado autorizar a emissão de certidão de destaque natural para o prédio atravessado.-----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“**EMPREITADA ROTUNDA DO MATADOURO – AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO**-----

-----**Considerando que:**-----

-----A Câmara Municipal por deliberação de 3 de setembro de 2020, aprovou a abertura de concurso público para a reformulação da Interseção EN 234 km1+430, popularmente conhecida como cruzamento do Matadouro. -----

-----Com aquele processo, pretendeu-se construir uma rotunda, dado que a interseção atual não se adequava face ao elevado fluxo de procura de tráfego nas vias secundárias e às velocidades elevadas praticadas na via principal. Com esta proposta alternativa à atual interseção de nível com quatro ramos pretendeu-se otimizar a capacidade operacional das correntes de tráfego na interseção e minimizar os acidentes bem como a sua severidade. -----

-----Apesar de aquela via não estar na jurisdição do Município de Mira, o executivo camarário chamou a si a obra orçada em cerca de 250.000 euros com participação da Infraestruturas de Portugal em 75%. O processo viu, assim concluída, mais uma etapa naquilo que foi um longo período de negociações com a Infraestruturas de Portugal. Recorde-se, que este cruzamento tem sido local de vários acidentes rodoviários, tendo inclusive provocado a perda de vidas. -----

-----Acontece que, para execução do referido projeto, foi necessário ocupar uma área de terreno com cerca de 31m<sup>2</sup> propriedade da Sr<sup>a</sup> Maria Liseta dos Santos Perdiz, terreno sito em Quintais, junto à rotunda do Matadouro em Mira. Essa área destinou-se ao encaminhamento das águas pluviais para o aqueduto ali existente, tendo ainda sido necessário construir um muro de suporte, conforme consta de planta em anexo, na qual se encontra identificado o local. -

-----Neste contexto, foi solicitada, a um perito independente, a avaliação do terreno em causa, que indicou no relatório, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, que o valor de negociação a propor pela Câmara Municipal deveria ser de 1.578,13€. -----

-----Tendo presente o referido valor, a Câmara Municipal, antes de requerer a declaração de utilidade pública, diligenciou no sentido de adquirir o terreno por

*via de direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na atual redação, pelo que foram encetadas as negociações e feita a audiência prévia com a proprietária da parcela identificada, tendo sido aceite o valor proposta, pelo mandatário da Srª Maria Liseta dos Santos Perdiz. -----*

*-----Assim, torna-se necessário que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor de 1.578,13€. de forma a indemnizar a proprietária da parcela ocupada. ---*

*-----Neste pressuposto deverá a Exmª Câmara deliberar autorizar o pagamento da respetiva indemnização, de acordo com a planta elaborada pela Divisão de Obras Municipais, que igualmente faz parte integrante da presente proposta; ---*

*-----Acresce, tendo em consideração as especificidades e a complexidade técnica subjacente à matéria dos registos, bem como, ao facto de o terreno ter de estar inscrito na Conservatória do Registo Predial de Mira a favor da legítima proprietária, que é o caso, conforme doc. em anexo. Atendendo a que está em causa uma parcela de terreno que faz parte de um terreno de maior dimensão, não se justificando a sua aquisição na totalidade, torna-se necessário autorizar a emissão de certidão de destaque natural para o prédio atravessado, na medida em que a rotunda já se encontra concluída.-----*

*-----Tendo em consideração que a Administração deve pautar a sua ação no respeito pelo princípio da proporcionalidade, segundo o qual a decisão deve ser adequada e apta à prossecução do interesse público, sem onerar demasiado os particulares, bem como, necessária e proporcional, pelo que a Câmara deverá proceder ao pagamento da indemnização acordada na negociação com a proprietária; -----*

*-----Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência material prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, e do disposto no artigo 11.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de*

setembro, na atual redação, autorizar o pagamento da respetiva indemnização no valor de 1.578,13€ ( mil quinhentos e setenta e oito euros e treze cêntimos) pela área de 31m2, parte de um terreno rústico, com a área de 1.270m2 inscrito na matriz predial rústica sob o nº 7331 da freguesia de Mira e descrito na CRP de Mira sob o nº 10938, à Srª Maria Liseta dos Santos Perdiz, com o Nif 159.752.116, residente na Rua Fernandes Costa nº 87, em Mira, de acordo com a avaliação do perito independente e planta elaborada pela Divisão de Obras Municipais, anexas, que fazem parte integrante da presente proposta. ---  
 ----Mais, delibere autorizar a emissão de certidão de destaque natural para o prédio atravessado.” -----

----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda questionou relativamente à necessidade de ser feito destaque, ao que o Sr. Presidente da Câmara respondeu que seria efetuado o destaque natural. -----

----O Sr. Vereador Dr. Luis quis ainda saber relativamente ao registo do terreno e ao pagamento dos emolumentos eventualmente devidos. -----

----O Sr. Presidente da Câmara informou que o pagamento de emolumentos seria assumido pela Câmara Municipal. -----

-----UNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO: -----

---- NOTIFICAÇÃO DE CEDÊNCIA DE CRÉDITOS – SOCITOP, UNIPESSOAL, LDA (FATURA FAO 2021/41) -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do S. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Drª. Dulce Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Drª. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº. 152/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da autorização, ao abrigo dos artigos 577º a 583º do Código Civil, para cedência do crédito titulado pela fatura nº FAO 2021/41 da “Socitop, Unipessoal, Lda.” à “Petroibérica, SA”, e por sua vez, da” Petroibérica, SA”, à “Caixa Leasing e Factoring”.-----

----- NOTIFICAÇÃO DE CEDÊNCIA DE CRÉDITOS – SOCITOP, UNIPESSOAL, LDA  
(FATURA FAO 2021/21) -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do S. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr<sup>a</sup>. Dulce Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Dr<sup>a</sup>. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 153/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da autorização, ao abrigo dos artigos 577º a 583º do Código Civil, para cedência do crédito titulado pela fatura n.º FAO 2021/21 da “Socitop, Unipessoal, Lda.” à “Petroibérica, SA”, e por sua vez, da” Petroibérica, SA”, à “Caixa Leasing e Factoring”.-----

-----DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS: -----

----- (RE)VALORIZAÇÃO DA MEMÓRIA DA BARRINHA - APROVAÇÃO DE PROJETO,  
PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DE CONCURSO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 154/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação das peças de procedimento mencionado em epígrafe, designadamente, Caderno de Encargos, Programa de Concurso, Medições, Memória Descritiva e Projeto de Execução, ao abrigo das competências materiais dispostas na alínea f) do art.º 33 do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, bem como a abertura do concurso público, de acordo com o previsto na alínea b) do art.º 19.º do CCP, com vista à realização da respetiva empreitada, com o preço base de 623.887,00 €, (seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete euros) a acrescer de IVA e um prazo de execução previsto de 397 dias. -----

----- Mais foi deliberado, de acordo com o previsto no art.º 67.º do CCP, designar os seguintes elementos do júri, bem como a delegação de competências previstas no art.º 69.º e 123.º do CCP: -----

-----Presidente - Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, Chefe de Divisão de Obras Municipais-----

-----1.º Vogal – Maria Filomena Cortez de Brito -----

-----2.º Vogal - Anabela dos Santos Ferreira -----

-----1.º suplente – Edite Terrível Inocêncio -----

-----2º suplente – Ana Margarida dos Santos Mesquita -----

-----De acordo com o previsto no art.º 290.º-A foi designado gestor do contrato o Eng.º Rui Silva, Chefe de Divisão de Obras Municipais. -----

-----Nos termos da alínea a) do n.º 1 art.º 22º. do Decreto Lei 197/99 de 8 de junho conjugado com o art.º 12.º da Lei 127/2012 de 21 de junho e com art.º 6.º da Lei 8/2012, a assunção das despesas plurianuais foi concretizada pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2020, aquando da aprovação do Orçamento e Grandes Opções do plano para o ano de 2021, tendo enquadramento no Plano Plurianual de investimentos, mais concretamente no projeto 060407030313 PPI 2020/33. -----

-----Nestes termos, a repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais da “Empreitada de (Re) Valorização da memória da Barrinha” será distribuída temporalmente da seguinte forma: -----

-----Ano de 2021: 10,00 € (Iva incluído); -----

-----Ano de 2022: 440.874,00 € (Iva incluído); -----

-----Ano de 2023: Remanescente. -----

-----O Chefe da Divisão de Obras Municipais, Engº. Rui Silva, fez a apresentação do projeto em análise e respondeu pontualmente às questões formuladas pelos Senhores Vereadores. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara disse que se tratava da 1ª. fase do projeto, sendo que a 2ª. fase previa uma intervenção ao nível do plano de água, tornando-a numa praia fluvial da Barrinha, com a recriação da antiga prancha de saltos, etc. Acrescentou que tinha havido alguns entraves a nível do licenciamento ambiental, daí ter-se avançado apenas para a execução da 1ª. fase do projeto, o qual encaixava no projeto de revalorização ambiental da CIM.

-----Por último, endereçou uma palavra de reconhecimento aos técnicos municipais que muito se tinham empenhado na elaboração, em tempo record, do presente projeto. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins perguntou se estava também incluído o tratamento/limpeza da “Ilha dos Amores”. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara disse que a intervenção na ilha era dificultada pela nidificação das aves naquele local e que tinha que se preservar, mas a 2ª. fase do projeto era mais ambiciosa e incluía o tratamento do plano de água. ----

-----**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:** -----

----- **RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UPAS – UNIDADE PAROQUIAL DE APOIO SOCIAL DA PRAIA DE MIRA – PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO AO TRANSPORTE DE REFEIÇÕES**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 155/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 12 de Abril de 2021, relativo à atribuição de subsídio à UPAS, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), destinado à aquisição de veículo adaptado ao transporte de refeições. -

----- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA PASSES ESCOLARES A ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS FORA DO CONCELHO DE MIRA PARA O ANO LETIVO 2020/2021** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 156/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de subsídio destinado ao pagamento de 50% do passe escolar, no ano letivo de 2020/2021, de todos os alunos matriculados em escolas fora do Concelho de Mira, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA PASSES ESCOLARES A ALUNOS CARENCIADOS, FORA DA ESCOLARIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA DURANTE O ANO LETIVO 2020/2021**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 157/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de subsídio destinado ao pagamento dos passes escolares dos alunos da Obra do Frei Gil, nomeadamente aos alunos Rodrigo Magalhães Teixeira, a frequentar o 10.º ano de escolaridade e João Pedro Fernandes Branco, a frequentar o 12º ano, durante o ano letivo de 2020/2021, ao abrigo do disposto nas alínea u) e gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

**----- TOMADA DE CONHECIMENTO - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO – INTERVENÇÃO ASSISTIDA POR ANIMAIS PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRA DURANTE O ANO LETIVO 2020/2021-----**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º 158/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, relativa à celebração do Protocolo entre a “KIRUI Cães de Terapia”, o Agrupamento de Escolas de Mira e a Câmara Municipal de Mira, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 2, do art. 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro de 2013, conjugado com a alínea u, do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo anexo, com vista à intervenção assistida por animais para crianças com necessidades educativas. -----

-----O referido protocolo encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

**----- APROVAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES DE TERRENO NA URBANIZAÇÃO DA VIDEIRA NORTE -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 159/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da lista definitiva de ordenação das candidaturas à atribuição de lotes de terreno na Videira Norte, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artº. 16º. do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno para Construção de Habitação Própria na Urbanização da Videira Norte. -----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

----- “APROVAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES DE TERRENO NA URBANIZAÇÃO DA VIDEIRA NORTE -----

-----No âmbito da aplicação do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno para Construção de Habitação Própria na Urbanização da Videira Norte, publicado em Diário da República, 2ª série de 22 de outubro de 2019, e na sequência da publicação do Edital N.º04/2020 de 6 de janeiro, no qual se estabeleceu a alienação de 16 lotes (do 57 ao 72 conforme planta da urbanização), foram rececionadas um total de 11 candidaturas. -----

-----As candidaturas foram sujeitas a avaliação preliminar pela Comissão de Análise de Candidaturas a Lotes Unifamiliares, e proposta a admissão excecional das candidaturas 10/2020 e 11/2020, ao abrigo do disposto no art.º 20º do regulamento, deliberada favoravelmente na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2021. -----

-----Tendo sido publicada a lista provisória de candidaturas admitidas e excluídas e notificados por escrito os candidatos, foi aberto um período de audiência de interessados de 10 dias úteis, ao abrigo do disposto no n.º7 do art.º 16º do regulamento municipal. -----

-----Neste período não foram rececionadas reclamações. -----

-----Realizada a avaliação socioeconómica no Gabinete de Ação Social prevista no n.º6 do art.º 16º, a Comissão de Análise apurou o seguinte:-----

-----01/2020 – Ana Patricia Sousa Mingatos -----

-----A candidatura reúne os critérios para admissão, no entanto a candidata informou através de contacto telefónico e email a 14/04/2021, que por motivos pessoais já não pretende avançar com a sua candidatura. -----

-----02/2020 – Cláudia Clemêncio Cruz-----

-----A candidatura reúne os critérios para admissão com uma ponderação de 22 pontos, e a candidata mantém o interesse no lote de terreno. -----

-----03/2020 – José Vitor Oliveira Tavares-----

-----A candidatura reúne os critérios para admissão, no entanto o candidato informou por contacto telefónico e email a 14/04/2021, que pretendia desistir da sua candidatura.-----

-----04/2020 – Hugo Alexandre Sobral-----

-----A candidatura reúne os critérios para admissão com uma ponderação de 23 pontos, e o candidato mantém o interesse no lote de terreno.-----

-----05/2020 – Hugo Daniel Moreira Camarinha-----

-----Candidatura excluída ao abrigo do disposto da alínea c) do art.º 4º do Regulamento Municipal.-----

-----06/2020 – Luís Manuel Ribeiro Moreira-----

-----Candidatura excluída ao abrigo do disposto da alínea c) do art.º 4º do Regulamento Municipal.-----

-----07/2020 – Nair Isabel Fraga Costa-----

-----A candidata entregou a 09/09/2020, uma declaração onde informava que por motivos pessoais já não tinha interesse na aquisição do lote de terreno.-----

-----08/2020 – Fausto Manuel Fernandes dos Santos Batista-----

-----A candidatura reúne os critérios para admissão, no entanto o candidato informou por contacto telefónico e por email a 08/04/2021, que já não era do seu interesse adquirir o lote de terreno, uma vez que tinha optado por adquirir uma habitação.-----

-----09/2020 – Ângela Sofia Marques Damas-----

-----A candidatura reúne os critérios para admissão com uma ponderação de 20 pontos e a candidata mantém o interesse na aquisição do lote de terreno.---

-----10/2020 – Sandra Isabel Cuco Jesus-----

-----A candidatura reúne os critérios para admissão com uma ponderação de 24 pontos e a candidata mantém o interesse na aquisição do lote de terreno.---

-----11/2020 – Fabiana Sofia Sérgio Cambraia-----

-----A candidatura reúne os critérios para admissão com uma ponderação de 23 pontos e a candidata mantém o interesse na aquisição do lote de terreno. ---

-----Face ao exposto, segue-se a lista definitiva de ordenação de candidaturas:

-----Candidaturas admitidas:-----

-----10/2020 - Sandra Isabel Cuco Jesus – 1º lugar – 24 pontos -----

-----04/2020 – Hugo Alexandre Sobral – 2º lugar – 23 pontos-----

-----11/2020 – Fabiana Sofia Sérgio Cambraia – 3º lugar – 23 pontos -----

-----02/2020 – Cláudia Clemêncio Cruz – 4º lugar – 22 pontos -----

-----09/2020 – Ângela Sofia Marques Damas – 5º lugar – 20 pontos-----

-----Obs: Em caso de empate, é dada preferência ao agregado familiar com menor rendimento mensal bruto, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 7º. -----

-----Desistências: -----

-----01/2020 – Ana Patricia Sousa Mingatos -----

-----03/2020 – José Vitor Oliveira Tavares-----

-----07/2020 – Nair Isabel Fraga Costa -----

-----08/2020 – Fausto Manuel Fernandes dos Santos Baptista -----

-----Candidaturas excluídas: -----

-----05/2020 – Hugo Daniel Moreira Camarinha-----

-----06/2020 – Luís Manuel Ribeiro Moreira -----

-----NESTES TERMOS, PROPÕE-SE À CÂMARA MUNICIPAL:-----

-----A aprovação da lista definitiva de ordenação das candidaturas à atribuição de lotes de terreno na Videira Norte, ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 16 do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno para Construção de Habitação Própria na Urbanização da Videira Norte.” -----

----- **RATIFICAÇÃO DE PRONÚNCIA - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS – DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do S. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Drª.

Dulce Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Dr<sup>a</sup>. Madalena Santos aprovar a **proposta n.º 160/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

**-----“Ratificação de Pronúncia - Transferência de Competências para as Autarquias Locais – Domínio da Ação Social-----**

*-----No reconhecimento de que as autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, em consagração do princípio da subsidiariedade e numa lógica de descentralização administrativa como base da Reforma do Estado.-----*

*-----Nesta ótica, foram, entretanto, publicados os diplomas de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências em diversos domínios de atuação do Estado: saúde, educação, cultura, justiça, proteção civil, habitação, cultura, estacionamento público, promoção turística, captação de investimento e gestão de fundos europeus, praias marítimas, fluviais e terrestres, vias de comunicação, infraestruturas de atendimento ao cidadão, saúde animal e segurança alimentar, património e habitação. -----*

*-----Considerando que:-----*

*-----A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social, estabelece que cabe aos órgãos dos municípios a competência para a elaboração e divulgação das cartas sociais municipais, para a emissão de parecer sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos, para a coordenação da execução dos programas dos contratos locais de desenvolvimento social, para o desenvolvimento de programas de promoção de conforto habitacional para pessoas idosas, para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, para a elaboração dos relatórios de diagnóstico*

*técnico e acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, para a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção, bem como para a implementação da componente de apoio à família para crianças que frequentam o ensino pré-escolar da rede pública;*-----

*-----A referida Lei consagra também a transferência de várias competências para as entidades intermunicipais, as quais constituem um instrumento de reforço da cooperação intermunicipal, que passa pela participação na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, pelo exercício das competências das plataformas supraconcelhias e pela elaboração de cartas sociais supramunicipais para a identificação de prioridade e respostas sociais a nível intermunicipal;*-----

*-----O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competência para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;*-----

*-----Na sequência, foram publicados os seguintes diplomas:*-----

*-----Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais;*-----

*-----Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, define, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do*

*programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais; -----*

*-----Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto; -----*

*-----Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas b), c) e i) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e o disposto na secção II do capítulo II do referido decreto-lei, designadamente a criação das cartas sociais municipais e supramunicipais e fixa os respetivos conteúdos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão. -----*

*-----Relativamente ao ano de 2021, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do citado diploma, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências nele previstas podem fazê-lo mediante comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) após prévia deliberação dos seus órgãos no prazo de 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo n.º 16 e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º. -----*

*-----No dia 29 de março de 2021 é rececionado no Município de Mira, o ofício do Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social com a referência n.º 1510, datada de 25 de março de 2021, com o projeto de mapa, contendo os elementos financeiros, os recursos humanos em causa e respetivos ratios, os acordos e protocolos vigentes, bem como o número de processos familiares em acompanhamento e outros dados considerados relevantes. -----*

*-----Os recursos humanos, materiais e financeiros transferidos para o Município de Mira, descritos na comunicação, carecem de informação e análise*

complementar, necessária para permitir uma avaliação razoável e ponderada dos encargos inerentes à prossecução da transferência de competências no domínio da ação social. -----

-----Este domínio particular da ação social pode colocar novos problemas à gestão da autarquia, sobretudo à capacidade e reforço de resposta aos problemas de grupos de população de maior fragilidade e vulnerabilidade, em situação de pobreza extrema, com impactos orçamentais não previstos nos Documentos Previsionais Orçamentais de 2021. -----

-----Assim propõe-se à Câmara Municipal: -----

-----Nos termos e para cumprimento do disposto no n.º3 do art.º 35º do anexo I da lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; e nos termos e para os efeitos descritos no n.º2 do art.º 16º do Decreto-Lei n.º55/2020, de 12 de agosto: -----

-----A ratificação pelo Executivo Municipal, da pronúncia de não aceitação do exercício das competências transferidas para as autarquias locais, por via do Decreto-Lei n.º55/2020, de 12 de agosto (setor da ação social) e previstas nos artigos 10º e 11º, no decorrer do ano de 2021”. -----

-----**DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO** ---

-----**PARECER SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS DE PROSPEÇÃO E PESQUISA DE DEPÓSITOS MINERAIS DE CAULINO, NUMA ÁREA DENOMINADA “LOUREIRA” – CONCELHO DE CANTANHEDE, CONFORME AVISO Nº 4146/2021 DE 5 DE MARÇO – RATIFICAÇÃO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 161/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“**PARECER SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS DE PROSPEÇÃO E PESQUISA DE DEPÓSITOS MINERAIS DE CAULINO, NUMA ÁREA DENOMINADA “LOUREIRA” – CONCELHO DE CANTANHEDE, CONFORME AVISO Nº 4146/2021 DE 5 DE MARÇO – RATIFICAÇÃO**-----

-----1. Tendo por base o Aviso n.º 4146/2021 publicado no Diário da República sobre atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos de caulino, emitido pela Direção Geral de Energia e Geologia, vimos por este meio informar: -----

-----a. O Município de Mira, em Reunião de Executivo de 19/12/2013, aprovou por unanimidade a emissão de parecer negativo à celebração de contrato de concessão de exploração de depósitos de minerais de caulino numa área denominada Covas da Areia, conforme Aviso publicado no jornal local “Voz de Mira n.º 797 de 16 de novembro de 2013”, referente ao período de audiência de interessados. -----

-----b. O Município de Mira tomou conhecimento do parecer desfavorável emitido pelo Município de Cantanhede referente ao Aviso n.º 4146/2021. -----

-----c. Apesar da área prevista no supracitado Aviso não incidir, territorialmente, com a área administrativa do Município de Mira, devido à proximidade territorial, não pode este Município deixar de manifestar o seu parecer para uma situação que irá acarretar impactos negativos e nefastos nas áreas territoriais vizinhas, concretamente ao nível das áreas urbanas, ao nível das infraestruturas e ainda no meio ambiente - mais concretamente as consequências que esta intervenção poderá trazer para todo o sistema hídrico do município de Mira que tem a sua origem nesta área territorial do concelho de Cantanhede. -----

-----d. O aproveitamento de depósitos minerais naturais está regulado pelo DL n.º 88/90, de 16 março, conjugado com Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, o qual considera como depósitos minerais naturais todas as ocorrências minerais existentes em território nacional e nos fundos marinhos da zona económica exclusiva que, pela sua raridade, alto valor específico ou importância na aplicação em processos industriais das substâncias nelas contidas, se apresentam com especial interesse para a economia nacional. Trata-se, em

suma, de recursos geológicos existentes na crosta terrestre que se encontram integrados no domínio público.-----

-----2. Principais impactes ambientais inerentes à exploração - de uma forma geral, numa fase de exploração, é espectável que decorram várias interferências a nível de: -----

-----a. Ambiente - Impactes de escavação, ruído, inalação de poeiras, do empoeiramento, da circulação de veículos, das vibrações, dos resíduos industriais sólidos, da desmatação e da remoção de solos, com interferência a nível de recursos hídricos, qualidade do ar, ruído (impactes a nível dos trabalhadores e das populações vizinhas), alteração do coberto vegetal, agricultura existente e interferência com habitats protegidos, com repercussões diretas na área territorial de Mira. -----

-----b. Saúde Pública - A exploração mineira acarreta impactes ao nível da saúde dos trabalhadores, da população residente e demais utilizadores do território, concretamente com a quantidade de poeiras que irão ser transportadas para as áreas envolventes; -----

-----c. Agricultura - Em termos de agricultura, há que considerar que uma parte da atividade praticada na área se destina à alimentação humana e que o seu comprometimento pela contaminação ambiental terá impactos negativos na saúde e desenvolvimento. Na verdade, sendo grande parte da área muito próxima das zonas urbanas, os terrenos são utilizados para atividade agrícola, hortícola, não só de subsistência dos respetivos proprietários, mas também para venda nas feiras locais. Para além das poeiras realça se a questão do aquífero e das alterações que irão ter reflexo no sistema natural de Mira. -----

-----d. Infraestruturas públicas - Prevê-se a degradação das vias rodoviárias sendo previsível que a exploração provoque: -----

-----i. Poluição atmosférica - devido à dispersão de poeiras e à ocorrência de ruído. -----

-----ii. *Contaminação química da água e do solo - no contexto da indústria mineira os problemas de ordem “química” são os mais preocupantes, bem como os mais relevantes face aos desequilíbrios gerados nos balanços químicos naturais. Vários fatores intrínsecos às minas são potencialmente nefastos para o ambiente. A própria água da mina pode causar impacto no ecossistema envolvente, devido ao valor de pH ser frequentemente baixo. Para além disso, poderá vir a verificar-se fissuração e fratura no local, alterando o escoamento subterrâneo da água e modificação das linhas de água superficiais.* -----

-----iii. *Perturbações ecológicas - da exploração mineira resulta uma grande perda de habitat visto que, para a extração de minério, será necessário fazer escavações e construir infraestruturas, com impactes na fauna e flora. Outro dos problemas ecológicos é consequência da drenagem ácida.* -----

-----iv. *Perturbações paisagísticas - na extração mineira nem todos os materiais extraídos serão utilizados, muitas vezes porque apresentarão baixo teor do minério de interesse naquela exploração, sendo acumulados em escombreliras. Existe assim alteração da geomorfologia. Esta extração irá provocar um impacte visual muito negativo que nunca mais será repostos.*-----

-----v. *O que daqui resulta é que as pretendidas prospeção e pesquisa trarão incómodos e transtornos para as populações englobadas e vizinhas, ao nível da poluição com poeiras que afetarão as casas, os pomares e quintais, os leitos de água, e ainda a degradação das estradas por onde circularão os camiões, durante um tempo que não se sabe, mas que poderá ser de dezenas de anos, sem qualquer benefício para o concelho, antes pelo contrário, tornando-o mais pobre.*-----

-----e. *Segurança e rede rodoviária - Por outro lado, o aumento do tráfego de viaturas pesadas, propicia o maior risco de sinistralidade rodoviária. Porque somos conhecedores da tipologia das estradas que circundam esta área,*

*sabemos bem da sua exiguidade, em termos de dimensões. Falamos de estradas estreitas e sem passeios. Estes são dois fatores que colocam em perigo a segurança dos transeuntes e concorrem para a degradação das mesmas. Por todas as motivações evocadas, sentimos razões para colocar o problema da segurança rodoviária e da rede viária existente, como uma preocupação central em todo este processo, manifestando mais uma vez a razão do aumento da sinistralidade rodoviária. -----*

*-----f. Interesse público - No entanto, pelo exposto até aqui, não existe qualquer dúvida que a requerida prospeção e pesquisa de caulino não se constituem como ações de relevante interesse público, não estando por isso verificada a exceção contida no n.º 1 do artigo 21.º do DL n.º 166/2008, de 22 de agosto. E tal como consta do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do DL n.º 90/90, de 16 março, na atribuição de direitos de prospeção e pesquisa tem de ser tido 'em conta o interesse público', que neste caso específico se reconduz à defesa da ocupação e do uso sustentáveis do território (de acordo com os objetivos plasmados no n.º 3 do artigo 2.º do DL n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação).-----*

*-----3. Conclusão:-----*

*-----a. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do DL n.º 90/90, de 16 março, na atribuição de direitos de prospeção e pesquisa constitui condição a apresentação de melhor proposta de realização desta atividade, nos termos da lei e tendo em conta o interesse público. -----*

*-----b. Ora, pelo que se deixa exposto, facilmente se percebe que a viabilização do licenciamento para prospeção e pesquisa de caulinos na área geográfica do concelho de Cantanhede, se constitui como uma flagrante e grosseira ofensa do interesse público, uma grave ofensa de direitos fundamentais das populações, sendo potencialmente geradora de expectável divergência e conflitualidade social, perturbando o clima sereno e de paz social existente e*

que se pretende que se mantenha intocável. Para além do referido, o impacto em todo o sistema hídrico de captações de água, nível freático, qualidade e quantidade de água, terão um efeito muito nefasto na área da Gândara onde o recurso água se assume como estratégico e fundamental para uma boa qualidade de vida de todos. -----

-----c. Face ao exposto, propõe-se que o município apresente uma reclamação conforme previsto no aviso publicado, emitindo parecer negativo à prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulinos no concelho de Cantanhede, tendo por base o facto do mesmo consubstanciar iniciativa com impacto regional que compromete o potencial de desenvolvimento das áreas envolvidas e adjacentes, uma vez que se objetivará numa irremediável delapidação da mais-valia ambiental que constitui o seu principal recurso económico. -----

-----4. Segue em anexo a deliberação municipal datada de dezembro de 2013.

-----5. Tendo em consideração o carácter urgente da prática do ato, e não sendo possível encaixá-lo, em tempo útil, numa reunião de executivo, o Presidente da Câmara emitiu um despacho em 12 abril de 2021 no qual autoriza a apresentação de reclamação e oposição à pretensão em causa, manifestando a sua oposição à prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulinos no concelho de Cantanhede, baseando-se no facto do mesmo consubstanciar iniciativa com impacto regional comprometedor do potencial de desenvolvimento do concelho de Mira, uma vez que se objetivará numa irremediável delapidação da mais-valia ambiental que constitui o seu principal recurso económico.-----

-----Assim tendo em consideração o exposto, propõe-se:-----

-----Que a Câmara Municipal delibere aprovar a ratificação do referido despacho, ao abrigo do disposto no artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.” -----

-----**UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA:**-----

**----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2011/84 -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 162/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de edificação.-----

-----Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de edificação, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.-----

**----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2020/80-----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 163/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção.-----

-----Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de edificação, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.-----

**----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO SOBRE INTENÇÃO DE DECISÃO DE DEMOLIÇÃO TOTAL DAS EDIFICAÇÕES EM MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE SALUBRIDADE COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROCESSO N.º 27/2019/91-----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 164/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a

audiência prévia escrita do interessado no prazo de 15 dias (úteis), nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de decisão sobre a demolição total das edificações existentes e limpeza do terreno de todos os resíduos resultantes da demolição no prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1590 e não descrito na Conservatória do Registo Predial, localizadas no local assinalado na planta anexa à proposta;-----

-----Mais, foi deliberado aprovar a demolição total das edificações e limpeza do terreno a executar no prazo de 30 (trinta) dias seguidos, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, após decorrido o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão;-----

-----Foi ainda deliberado comunicar ao requerente de que, findo o prazo concedido para a demolição, deverá juntar ao processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a cópia do certificado de receção dos resíduos ou da guia de acompanhamento.-----

-----**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2008/216**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 165/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de edificação.-----

-----Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de edificação, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.-----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS - PROC. N.º 01/2009/25-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 166/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de edificação.-----

-----Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de edificação, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.-----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2020/712-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 167/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido aprovação da legalização da operação urbanística e a emissão da autorização de utilização, a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, nas seguintes condições:-----

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros;-----

-----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da deliberação acima referida, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE.-----

-----PROPOSTA DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO USO INDUSTRIAL COM O ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA HABITAÇÃO - PROC. N.º 04/2021/86-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 168/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da emissão da declaração de compatibilidade do uso industrial com o Alvará de utilização do edifício destinado ao uso de habitação com alvará N.º 22/2019 (DOC 2), a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, por se tratar de um estabelecimento abrangido pela parte 2-A do anexo I ao SIR.-----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DECISÃO SOBRE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E LIMPEZA DO LOGRADOURO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROCESSO N.º 27/2019/3-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 169/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 15 dias (úteis), nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de decisão sobre a execução de obras de conservação das edificações existentes, e limpeza do logradouro, no prédio rústico inscrito na matriz predial sob o n.º 1660 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 8676, localizadas no local assinalado na planta anexa à proposta;-----

-----Mais foi deliberado aprovar a execução das obras de conservação das edificações e limpeza do logradouro a executar no prazo de 30 (trinta) dias seguidos, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, após decorrido o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.-----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2021/96-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 170/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização da operação urbanística e a emissão da autorização de utilização, a que se reporta o processo identificado em epígrafe, nas seguintes condições:

----- O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

----- A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da deliberação acima referida, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE.-----

-----**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CORREÇÃO DAS ANOMALIAS DETETADAS NAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA ESCRITA DO INTERESSADO – PROC. N.º 02/2003/18**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 171/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da audiência prévia escrita do interessado, a que se reporta o processo identificado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de decisão sobre a realização de obras de correção das anomalias detetadas e identificadas no Auto de Vistoria;

-----Mais foi deliberado aprovar a realização de obras de correção, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.-----

-----**PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO – LEGALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – PROC. N.º 01/2019/515**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 172/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e com o n.º4 do art.º 48.º do Capítulo X do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, do despacho proferido em 22/04/2021,

de aprovação da legalização de operação urbanística e de emissão do alvará de autorização de utilização, a que se reporta o processo identificado em epígrafe. -----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 18:00 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

---

(*Presidente:* Raul José Rei Soares de Almeida, *Dr.*)

---

(*Secretária:* Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)